



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 521/2021

de 30 de junho de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Tributários e Não Tributários – REFIS Municipal 2021, estabelecido pela Lei municipal nº 506/2021, de 8 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por 3 meses o prazo de adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Tributários e Não Tributários – REFIS Municipal 2021 estabelecido no artigo 3º da Lei municipal nº 506/2021, de 8 de março de 2021, fixando o dia 30 de setembro de 2021 como último dia para a formalização da opção.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 30 dias de junho de 2021.


FRANCISCO RONILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá